



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Secretaria da Fazenda – SEFAZ**  
**Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO26770/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas 'Provinha Bagé', destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé/RS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.565,47

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 14/07/2026, às 14h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**REALIZAÇÃO:** Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Sumário

1. DO OBJETO .....	2
2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	10
8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	13
9. DOS RECURSOS .....	13
10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	14
11. DAS GARANTIAS .....	14
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	15
13. DO RECURSO FINANCEIRO .....	16
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	16
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
17. DOS ANEXOS .....	19



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**  
**Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO26770/2026**

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação para contratação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas 'Provinha Bagé', destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé/RS, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Os lotes serão de ampla concorrência com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 2.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Não será exigido garantia de proposta;
- 3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



- 4.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.6 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.11 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.12 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 5.19.2.2 Empresas brasileiras;
    - 5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.
- 5.22 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.
- 5.23 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.24 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.25 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.26 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 6.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
  - 6.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 6.4 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
- 6.5 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 6.6 Na hipótese prevista no item 6.3 do presente edital, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.
- 6.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
  - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.8 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.11 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no **prazo de 2 (duas) horas** envie a **documentação de habilitação**, em formato digital, via sistema.
- 7.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 7.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 Será verificado se o licitante apresentou as declarações solicitadas no item 3.
- 7.14 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
- 7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.14.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.14.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital;
- 7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.23 **Habilitação Jurídica**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Declaração Unificada conforme modelo (anexo II)
- 7.24 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade Fiscal Estado da sede/ Matriz
  - c) Prova da regularidade Fiscal do Município de domicílio ou sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade de tributos Federais;
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.25 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.25.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 7.26 **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**
- 7.26.1 A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços deverá ser realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 7.26.2 O atestado deverá conter:
- a. identificação da instituição emitente;



- b. local e data de emissão;
- c. nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d. descrição dos serviços executados e quantitativos correspondentes.

7.26.3 O atestado deverá demonstrar que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com a natureza do objeto, não sendo exigida identidade absoluta de características quantitativos ou prazos.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacoes@bage.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bage.rs.gov.br).
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e [www.bage.rs.gov.br](http://www.bage.rs.gov.br)
- 9.11. O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

## **11. DAS GARANTIAS**

### **11.1. Da Garantia da Contratação**

- 11.1.1 Não será exigida garantia de execução contratual para o presente objeto, considerando sua natureza predominantemente intelectual.

### **11.2. Garantia do Serviço**

- 11.2.1 A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo a correção de falhas, inconsistências técnicas, erros materiais ou inadequações nos produtos entregues.
- 11.2.2 A garantia será prestada com o objetivo de assegurar a qualidade técnica dos serviços e dos produtos entregues, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, incluindo a realização de ajustes, correções e complementações que se fizerem necessárias.
- 11.2.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá revisar e corrigir relatórios, estudos, planilhas e demais produtos que apresentem inconsistências, falhas metodológicas, erros de cálculo ou desconformidade com as exigências contratuais e normativas.
- 11.2.4 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.
- 11.2.5 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.
- 11.2.6 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à correção das falhas, inclusive mediante a contratação de terceiros,



ficando a Contratada responsável pelo ressarcimento integral dos custos incorridos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

- 11.2.7 Todos os custos relacionados às correções durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 11.2.8 A garantia dos serviços possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 12.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025-SEFIR e demais legislações correlatas
- 12.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
- 12.5 O prazo de que trata os itens 12.1 e 12.4 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.10 A eventual perda das condições de que trata o item 12.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 12.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



12.13 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

### 13. DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, na dotação abaixo discriminada:

Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	8	SEC MUNIC.DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SMED
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1	TRANSPARENCIA, PARTICIPAÇÃO E EFICIENCIA
Proj./Atividade:	2155	MANUT E GESTAO ADM SMED
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0020	MDE
Complemento:	1001	Identificação das despesas do MDE
Reduzido:	44154	<a href="#">Anterior</a> <a href="#">Próximo</a>

### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato se dará conforme as condições contidas no item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.2.9. Fraudar a licitação;



- 15.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar e
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - 15.3.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
  - 15.3.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



descrita no item 15.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **17. DOS ANEXOS**

- 17.1. Integram este edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
  - b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
  - c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
  - d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito de Bagé



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO PRO26770/2026)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas 'Provinha Bagé', destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Prova institucional destinada ao 1º ano do Ensino Fundamental</b> , contendo 28 páginas, diagramada conforme conteúdo encaminhado pela SMED, em formato A4, impressão colorida, papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado, com picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas e disponibilização da versão digital final.	UN	987	R\$ 5,58	R\$ 5.507,46
2	<b>Prova institucional destinada ao 2º ano do Ensino Fundamental</b> , contendo 28 páginas, diagramada conforme conteúdo encaminhado pela SMED, em formato A4, impressão colorida, papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado, com picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas e disponibilização da versão digital final.	UN	979	R\$ 5,59	R\$ 5.472,61
3	<b>Prova institucional destinada ao 3º ano do Ensino Fundamental</b> , contendo 20 páginas, diagramada conforme conteúdo encaminhado pela SMED, em formato A4, impressão colorida, papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado, com picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas e disponibilização da versão digital final.	UN	1.044	R\$ 5,35	R\$ 5.585,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.565,47</b>

**1.2. Especificação do Objeto:**

1.2.1. A presente contratação compreende a prestação integrada de serviços de diagramação, editoração, preparação gráfica, impressão colorida, acabamento e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas “Provinha Bagé”, destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé.



- 1.2.2. A solução contempla a execução completa dos serviços gráficos necessários à produção das avaliações institucionais, compreendendo o recebimento, pela contratada, do conteúdo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, a realização da diagramação e adequação visual do material, a submissão dos arquivos para conferência e aprovação da Administração, a impressão definitiva, o acabamento gráfico e a disponibilização da versão digital final.
- 1.2.3. As provas deverão ser produzidas em formato A4, com impressão colorida, utilização de papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado e picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.4. A impressão deverá assegurar fidelidade de cores, legibilidade, qualidade gráfica e padronização compatíveis com a finalidade pedagógica do material, garantindo adequada reprodução dos conteúdos e imagens encaminhados pela Administração.
- 1.2.5. Os serviços serão executados em lote único, considerando a interdependência técnica e operacional entre as etapas de diagramação, impressão e acabamento, visando assegurar compatibilidade gráfica, uniformidade do material produzido e maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da execução.
- 1.2.6. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre os arquivos, conteúdos e materiais recebidos da Administração, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou compartilhamento, respondendo administrativa, civil e contratualmente por eventual descumprimento.
- 1.3. Da Contratação:**
- 1.3.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço.
- 1.3.2. O prazo para execução do objeto será definido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, iniciando-se a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço emitida pela Administração.
- 1.3.3. O objeto da presente contratação não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência necessária à execução integral do serviço, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. Este documento baseia-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII do mesmo artigo, contendo os elementos exigidos na legislação pertinente e que fundamentam a presente contratação.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda – DFD, sob os itens 3853, 3854 e 3855.



- 2.3. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas “Provinha Bagé”, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, uma vez que tais avaliações constituem instrumento pedagógico utilizado para monitoramento da aprendizagem, aferição de indicadores relacionados à alfabetização e letramento e planejamento de intervenções educacionais voltadas à melhoria do desempenho escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 2.4. Informa-se, por oportuno, que o objeto da presente contratação encontra fundamento nas atribuições institucionais da Administração Pública relacionadas à garantia do direito à educação e à gestão das políticas educacionais, observando-se o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes da educação nacional e atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade pelo acompanhamento e avaliação do processo educacional.
- 2.5. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, fundamentados no número de estudantes matriculados nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e no histórico de contratação anterior de material gráfico semelhante realizada pela Administração Municipal, cujo quantitativo médio utilizado correspondia a aproximadamente 900 unidades por ano escolar.
- 2.6. Assim, estimou-se a necessidade de 987 unidades para o 1º ano do Ensino Fundamental, 979 unidades para o 2º ano e 1.044 unidades para o 3º ano, totalizando 3.010 provas institucionais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. DOS LOTES

(art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

#### 3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

- 3.1.1. Na presente contratação não haverá parcelamento ou divisão do objeto em lotes distintos.
- 3.1.2. Considerando a natureza dos serviços pretendidos e a interdependência técnica e operacional existente entre as etapas de diagramação, editoração, impressão e acabamento gráfico, a execução do objeto ocorrerá de forma integrada, mediante julgamento pelo menor preço global.
- 3.1.3. A contratação em solução única mostra-se mais adequada à Administração, pois assegura padronização gráfica, compatibilidade técnica entre as etapas do processo produtivo, maior eficiência operacional, simplificação da fiscalização contratual e mitigação de riscos relacionados a atrasos, incompatibilidades de execução e comprometimento do cronograma pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED.

#### 3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 3.2.1. A presente contratação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

(art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas “Provinha Bagé”, destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé.
- 4.2. A solução proposta foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis, verificando-se que a contratação integrada dos serviços gráficos se apresenta como a alternativa técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, diante da inexistência de estrutura própria da Administração compatível com a execução integral dos serviços necessários.
- 4.3. O ciclo de execução do objeto compreende o encaminhamento, pela SMED, do conteúdo das avaliações institucionais à contratada, a realização da diagramação e adequação visual do material, a submissão dos arquivos para conferência e aprovação da Administração e, após validação, a execução da impressão definitiva, acabamento gráfico e disponibilização da versão digital final.
- 4.4. As provas deverão ser produzidas em formato A4, com impressão colorida, utilização de papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado e picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.5. A impressão deverá assegurar fidelidade de cores, legibilidade, padronização e qualidade gráfica compatíveis com a finalidade pedagógica do material, garantindo adequada reprodução dos conteúdos encaminhados pela Administração.
- 4.6. Considerando a natureza do objeto, não há etapa de manutenção ou assistência continuada após a conclusão do serviço, encerrando-se o ciclo da contratação com a entrega do material impresso e disponibilização da versão digital final, sem prejuízo das responsabilidades legais e garantia aplicáveis quanto à qualidade da execução.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. Os serviços deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, assegurando fidelidade do material produzido, qualidade gráfica, cumprimento dos prazos estabelecidos e preservação do sigilo das avaliações institucionais.
  - 5.1.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas aplicáveis à contratação pública e à execução do objeto.
  - 5.1.2. As avaliações institucionais deverão ser produzidas conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, contemplando diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital do material final.
  - 5.1.3. A impressão deverá observar fidelidade de cores, legibilidade, padronização visual e qualidade compatível com a finalidade pedagógica do material, garantindo adequada reprodução dos conteúdos e imagens encaminhados pela Administração.



**5.1.4.** A Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional encaminhará à contratada o arquivo contendo o conteúdo das avaliações institucionais, competindo à empresa executar a diagramação, preparação gráfica e demais etapas necessárias à produção do material, submetendo previamente os arquivos diagramados à conferência e aprovação da Administração antes da impressão definitiva.

**5.1.5.** Em razão da natureza do objeto e do caráter institucional das avaliações, a contratada deverá manter absoluto sigilo sobre os arquivos, conteúdos e materiais recebidos da Administração, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou compartilhamento, respondendo administrativa, civil e contratualmente por eventual descumprimento.

## **5.2. Da participação de Consórcios**

(art. 15, da Lei n. 14.133/2021)

**5.2.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e o fato de que empresas atuantes no mercado possuem condições de executar os serviços de forma independente, sem necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou operacionais.

## **5.3. Da Subcontratação**

(art. 122, da Lei 14133/2021)

**5.3.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a necessidade de controle integral da execução dos serviços e a preservação do sigilo das avaliações institucionais.

## **5.4. Sustentabilidade**

(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

**5.4.1.** Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão observar a utilização racional de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo produtivo, especialmente aqueles relacionados ao uso de papel e insumos gráficos, observada a legislação ambiental aplicável.

## **5.5. Da Garantia da Contratação**

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

**5.5.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade da contratação.

## **5.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

**5.6.1.** Será aplicada ao serviço somente a garantia legal prevista na legislação consumerista e na legislação civil aplicável, ficando a contratada responsável pela correção, substituição ou reexecução dos serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução.

## **5.7. Da Vistoria**

(art. 63, § 2º, da Lei 14133/2021)

**5.7.1.** Não se aplica.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

### **6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como pela necessidade de execução integrada dos serviços de diagramação, editoração, impressão e acabamento gráfico.

## **6.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total da proposta, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como impostos, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e demais despesas incidentes;

6.2.1.3. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverá ser apresentada a respectiva procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

6.2.3. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

6.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e deste Termo de Referência;

6.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **6.2.4. Da Prova de Conceito (PoC):**

6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**6.3. Exigências de Habilitação** – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

### **6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1.1. Cédula de Identidade dos diretores (CI e CPF);

6.3.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **6.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 6.3.2.2.** Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e União, Estadual e Municipal, sendo esta última, do domicílio ou sede do licitante;
- 6.3.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei (INSS);
- 6.3.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.2.5.** Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT.

### **6.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.3.3.1.** Não se aplica, por se tratar de uma aquisição simples e de pronta entrega, o risco de inadimplemento contratual é mitigado, não havendo necessidade de exigir do mercado uma robustez financeira de longo prazo, logo não se aplica a este caso a exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.3.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, relacionada à prestação de serviços gráficos, impressão, editoração ou serviços similares.
- 6.3.4.2.** O atestado deverá demonstrar que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis com a natureza do objeto, não sendo exigida identidade absoluta de características, quantitativos ou prazos.
- 6.3.5.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.
- 6.3.6.** O agente de contratação verificará se o detentor da proposta mais vantajosa atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) /
- 6.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

### **7.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

- 7.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 7.1.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço emitida pela Administração, ocasião em que a Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED encaminhará à contratada o arquivo contendo o conteúdo sigiloso das avaliações institucionais necessário à execução dos serviços, devendo a empresa adotar, desde o recebimento, as medidas necessárias à preservação da confidencialidade e integridade das informações.
- 7.1.1.2. Recebido o material encaminhado pela Administração, competirá à contratada realizar a diagramação, editoração e preparação gráfica das avaliações institucionais, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.1.3. A contratada deverá concluir a primeira versão diagramada das avaliações em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do conteúdo encaminhado pela Administração, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED o arquivo digital para análise e conferência preliminar, bem como disponibilizando 01 (um) modelo impresso de cada prova para conferência física da Administração.
- 7.1.1.4. A primeira versão apresentada será submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, competindo à Administração verificar o conteúdo, diagramação, qualidade gráfica, acabamento e demais especificações técnicas do material.
- 7.1.1.5. A impressão definitiva e a reprodução do quantitativo total somente poderão ser iniciadas após a conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED.
- 7.1.1.6. Após a aprovação formal da Administração, a contratada deverá executar a impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização da versão digital final das avaliações institucionais, observando os quantitativos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.1.7. O prazo para conclusão da impressão definitiva, acabamento e entrega integral do quantitativo contratado será de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação formal dos modelos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED.
- 7.1.1.8. O material deverá apresentar adequada qualidade gráfica, fidelidade de cores, legibilidade, padronização visual e acabamento compatíveis com a finalidade pedagógica das avaliações institucionais.
- 7.1.1.9. O material impresso deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, acompanhado da respectiva versão digital final.
- 7.1.1.10. Em razão da natureza do objeto e do caráter institucional das avaliações, a contratada deverá manter absoluto sigilo sobre os arquivos, conteúdos e materiais recebidos da Administração, sendo vedada sua reprodução, divulgação, utilização ou compartilhamento, respondendo administrativa, civil e contratualmente por eventual descumprimento.
- 7.1.1.11. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da contratada, desde que devidamente justificada e previamente analisada e aceita pela Administração, observadas as disposições legais e o interesse público.

## **7.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**



- 7.2.1. Os serviços de diagramação, editoração e preparação gráfica deverão ser executados nas dependências da contratada.
- 7.2.2. A entrega do modelo impresso para conferência da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, bem como a entrega definitiva do quantitativo total contratado e da respectiva versão digital final das avaliações institucionais, deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, situada na rua General João Telles, nº 857, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-030.
- 7.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 12h e das 14h às 18h, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, para fins de recebimento, conferência e ateste do material.
- 7.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**
- 7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, mão de obra especializada, insumos gráficos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo sua substituição ou adequação sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.3.2. Serão de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do papel, tintas, equipamentos de impressão, equipamentos de acabamento gráfico e demais materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços de diagramação, impressão e acabamento das avaliações institucionais.
- 7.3.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED disponibilizar exclusivamente o conteúdo pedagógico e as orientações necessárias à elaboração das avaliações institucionais, permanecendo sob responsabilidade da contratada toda a estrutura operacional necessária à execução do objeto.
- 7.4. Condições de recebimento:**
- 7.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante conferência do material entregue e verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 7.4.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da conformidade do material entregue com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao quantitativo, qualidade gráfica, fidelidade de cores, legibilidade, acabamento, integridade física do material e disponibilização da versão digital final das avaliações institucionais.
- 7.4.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste para fins de liquidação e pagamento enquanto existirem pendências relacionadas ao cumprimento das especificações técnicas ou irregularidades identificadas no recebimento provisório.
- 7.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo ou ateste de recebimento que comprove o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório.



- 7.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências complementares destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4.8. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade da execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.9. O prazo destinado pela contratada à correção de inconsistências, substituição de materiais ou saneamento de pendências verificadas pela Administração não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. A execução da contratação deverá ocorrer fielmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.
- 8.2. Considerando que a formalização da contratação ocorrerá mediante nota de empenho e/ou ordem de execução de serviço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Caberá ao fiscal designado acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência, promover o recebimento provisório e definitivo do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução.
- 8.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o fiscal dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias à correção das falhas apontadas, fixando prazo razoável para saneamento.
- 8.5. O fiscal registrará em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.6. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem providências ou decisões que ultrapassem sua competência administrativa.
- 8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da nota de empenho, da ordem de execução de serviço ou da proposta apresentada.
- 8.9. Constatado descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as medidas e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 8.10.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que permita comprovação do envio e recebimento.
- 8.11.** A rotina de fiscalização compreenderá a conferência da primeira versão diagramada e do modelo impresso encaminhado para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED, bem como a verificação do quantitativo final entregue, da qualidade gráfica, do acabamento, da fidelidade ao material aprovado e do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

(art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 9.1.** A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e a protocolização da nota fiscal emitida pela contratada junto ao setor competente.
- 9.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 086/2025.
- 9.3.** Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação da contratada nos prazos e formas previstos na contratação.
- 9.4.** Os prazos previstos nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.
- 9.5.** O prazo destinado pela contratada à solução de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins previstos nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.6.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, mantendo-se a posição da ordem cronológica originalmente inscrita.
- 9.7.** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 9.8.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para habilitação no certame.
- 9.9.** A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si só, retenção automática de pagamento pela Administração.
- 9.10.** Verificadas irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará a contratada para regularização da situação.
- 9.11.** A permanência da irregularidade, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12.** É facultada a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 9.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial da condição tributária favorecida.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública.
- 10.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

(art. 115 a 123, da Lei n. 14.133/2021)

### **11.1. Do Contratante**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, nota de empenho, ordem de execução de serviço e demais documentos pertinentes;
- 11.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam reparados, corrigidos, removidos, substituídos ou refeitos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, atestando nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços;
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na nota de empenho, na ordem de execução de serviço e/ou na proposta apresentada;
- 11.1.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 11.1.7. Solicitar o reparo, correção, remoção, substituição ou reexecução dos serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 11.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 11.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
  - 11.1.10. Aplicar à contratada as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
  - 11.1.11. Encaminhar à contratada o conteúdo das avaliações institucionais e as orientações necessárias à execução dos serviços, observando o caráter sigiloso das informações;
  - 11.1.12. Realizar a conferência e aprovação da versão diagramada e do modelo impresso apresentado pela contratada, previamente à autorização para impressão definitiva;
  - 11.1.13. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e ateste do material entregue.
- 11.2. Do Contratado:**
- 11.2.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da nota de empenho, da ordem de execução de serviço e da proposta apresentada, nas quantidades, prazos e condições estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto.
  - 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.
  - 11.2.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.
  - 11.2.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
  - 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.
  - 11.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
  - 11.2.7. Emitir a documentação fiscal pertinente para fins de liquidação e pagamento.
  - 11.2.8. Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando padrões adequados de qualidade gráfica, segurança, durabilidade e desempenho.
  - 11.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
  - 11.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
  - 11.2.11. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, insumos gráficos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.
  - 11.2.12. Executar a diagramação, editoração, impressão e acabamento das avaliações institucionais em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com o conteúdo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional – SMED.



- 11.2.13. Encaminhar à SMED, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a primeira versão diagramada em meio digital e 01 (um) modelo impresso de cada prova para conferência e aprovação da Administração, abstendo-se de realizar a impressão definitiva antes da autorização formal.
- 11.2.14. Manter absoluto sigilo sobre todos os arquivos, conteúdos, dados e informações recebidos da Administração, especialmente aqueles relacionados às avaliações institucionais, sendo vedada sua reprodução, divulgação, utilização ou compartilhamento sem autorização expressa da SMED.
- 11.2.15. Orientar e responsabilizar seus empregados e colaboradores quanto ao dever de confidencialidade e proteção das informações recebidas, adotando medidas adequadas de segurança e proteção de dados, observando, quando aplicável, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 11.2.16. Submeter previamente à Administração qualquer alteração de método executivo ou procedimento que possa impactar a qualidade, a padronização ou as características do material.
- 11.2.17. Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à execução do objeto.
- 11.2.18. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 12.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021



### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "I" da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.565,47** (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme valores constantes no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 13.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante utilização de múltiplas fontes de pesquisa, buscando assegurar maior confiabilidade à formação do preço estimado e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade da contratação pública.
- 13.3. Para composição da estimativa foram considerados orçamento obtido junto a fornecedor do ramo gráfico, contratação anterior da Administração Municipal devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e pesquisa de preços em contratação registrada no sistema Licitacon/TCE-RS com características semelhantes ao objeto pretendido.
- 13.4. Considerando a especificidade do objeto, envolvendo simultaneamente serviços de diagramação, impressão colorida e acabamento gráfico destinados à produção de avaliações institucionais, não foram localizadas contratações públicas com identidade integral de especificações, razão pela qual foram utilizados referenciais compatíveis e tecnicamente equivalentes para formação do preço estimado.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, "J" da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente, aprovado pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dados da Dotação - 2026		
Órgão:	8	SEC MUNIC.DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SMED
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1	TRANSPARENCIA, PARTICIPAÇÃO E EFICIENCIA
Proj./Atividade:	2155	MANUT E GESTAO ADM SMED
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0020	MDE
Complemento:	1001	Identificação das despesas do MDE
Reduzido:	44154	<input type="button" value="Anterior"/> <input type="button" value="Próximo"/>

- 14.3. A existência de dotação orçamentária foi informada pela unidade competente, observadas as disposições legais aplicáveis à execução da despesa pública.

Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional



## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade \_\_\_\_\_ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2026** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas 'Provinha Bagé', destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé/RS.

À Prefeitura Municipal de Bagé

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira para a prestação de serviços de diagramação, editoração, impressão colorida, acabamento gráfico e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas "Provinha Bagé", destinadas aos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Bagé/RS, conforme as especificações previstas no objeto deste certame.

Declaramos que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos necessários à plena execução do objeto, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com materiais, insumos de impressão, acabamento, mão de obra, logística de entrega e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prova institucional destinada ao 1º ano do Ensino Fundamental, contendo 28 páginas, diagramada conforme conteúdo encaminhado pela SMED, em formato A4, impressão colorida, papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado, com picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas e disponibilização da versão digital final.	UN	987		
2	Prova institucional destinada ao 2º ano do Ensino Fundamental, contendo 28 páginas, diagramada conforme conteúdo encaminhado pela SMED, em formato A4, impressão colorida, papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado, com picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas e disponibilização da versão digital final.	UN	979		
3	Prova institucional destinada ao 3º ano do Ensino Fundamental, contendo 20 páginas, diagramada conforme conteúdo encaminhado pela SMED, em formato A4, impressão colorida, papel offset 75g, contendo imagens ilustrativas coloridas, acabamento dobrado e grampeado, com picote na página destinada ao cartão ou gabarito de respostas e disponibilização da versão digital final.	UN	1.044		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



Valor Global lote 01 da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo para execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos após a emissão da Ordem de Início.

Declaramos que dispomos e utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou ampliar tais recursos, sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade dos materiais empregados e a excelência nos serviços de diagramação, editoração, impressão, acabamento e disponibilização digital das avaliações institucionais denominadas "Provinha Bagé", em estrita conformidade com as exigências da Administração Municipal.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, indicando, para esse fim, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Por fim, declaramos ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

#### LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA